



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 3.506

Assunto: Declara de utilidade pública a "SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE
JUNDIÁ", com sede nesta cidade.

lei decretada n.º 2567 de 24/6/81

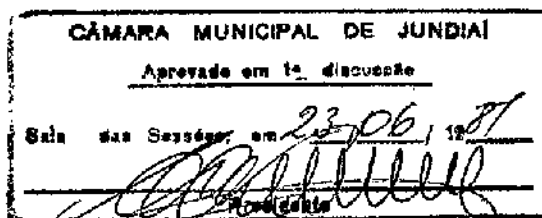
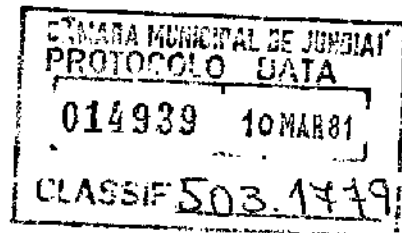
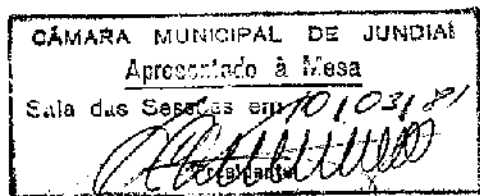
LEI N.º 2495, DE 26/06/81

Arquive-se

Director Legislativo

7/6/81

Proc. N.º 14.939
Clas. 503.1779



PROJETO DE LEI Nº 3.506

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10-03-1.981.

Tarcísio Germano de Lemos

*

SS

26x315 mm

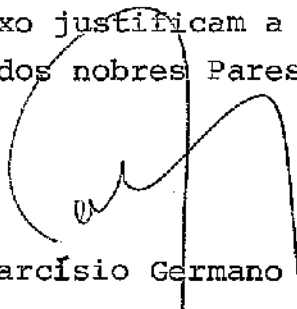




Projeto de Lei nº 3.506 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Os documentos em anexo justificam a apresentação desta propositura à apreciação dos nobres Pares.


Tarcísio Germano de Lemos

*

SS

25x315 mm

FSL 64
PROC 1939
12

03642

E S T A T U T O S
SOCIEDADE FOLCLORICA DE JUNDIAÍ
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO, SEDE E FINS

- Art. 1º - SOCIEDADE FOLCLORICA DE JUNDIAÍ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro jurídico neste Município, Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, constituída de número ilimitado de socios maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, nacionalidade, credo político ou religioso.
- Art. 2º - Constituem fins da sociedade, fundada primordialmente para a defesa de nossas tradições folclóricas, cultivar, difundir e preservar o que existe, ou venha existir em nosso meio, pelos respectivos Departamentos Subsidiários.
- Art. 3º - Promover atividades que mostre às várias manifestações de nossa cultura, através de palestras, seminários, e concurso de monografias, principalmente entre a população estudantil de nossa cidade.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 4º - São órgãos de administração da sociedade:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) CONSELHO DELIBERATIVO
- c) DIRETORIA E ÓRGÃOS AUXILIARES
- d) CONSELHO FISCAL
- e) COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

§ 1º - Os órgãos previstos nas letras B a E terão seus prazos de mandato sempre coincidente, e que será de (dois) anos im-
prorrogáveis.

§ 2º - Nenhum membro, de qualquer órgão da administração, perceberá sob título algum, pagamento por suas atividades sociais (art. 39º, "C").

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo e soberano da sociedade e constituir-se-á dos associados em pleno gozo e exercício de seus direitos.

Art. 6º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre as Contas e o Relatório da Diretoria depois de apreciada pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo, respectivamente.
- c) Destituir, no todo ou em parte, qualquer órgão diretivo da sociedade, quando se impuser aos interesses sociais.

- FLS. 05
PROC. 14938
- a) Revogar as deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo contrários ao vigente ESTATUTOS, às suas deliberações ou as Leis do País.
 - e) Reformar o atual ESTATUTOS, quando para esse fim convocado, nos termos do art. 44º.
 - f) Decidir a extinção da Sociedade, nos termos do art. 46º.
 - g) Referendar os casos omissos apreciados e decididos pelo Conselho Deliberativo, conforme o art. 20º, letra "A".
 - h) aprovar o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Deliberativo.
 - i) Admitir sócios Benemeritos, nos termos do art. 36º.
 - j) Deliberar sobre a alienação, arrendamento ou ônus dos bens sociais, por proposta da Diretoria e pareceres favoráveis do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
 - k) Decidir os casos omissos não previstos nestes ESTATUTOS.

Art. 7º - A Assembléia Geral poderá ser convocada por iniciativa da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, em conjunto ou isoladamente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) dos associados (art. 5º) mediante petição justificada dirigida ao Conselho.

§ 1º - Não sendo feita pela Diretoria dentro de 30 (trinta) dias a convocação requerida pelo Conselho Deliberativo ou pelos socios, poderá o Conselho convocá-la e, na inércia deste, decorrido igual prazo, os próprios sócios requerentes.

§ 2º - A convocação se fará através de edital publicado em jornal do Município, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data da realização.

§ 3º - Quando se tratar de reforma dos ESTATUTOS ou extinção da Sociedade, além da publicação em jornal, deverão ser convocados os associados por meio de circulares expedidas pelo menos 15 (quinze) dias antes da data da realização.

Art. 8º - Reunir-se-á a Assembléia Geral:

- a) ordinariamente, cada 2 anos, para apreciação das Contas e do Relatório da Diretoria e como órgão eletivo;
- b) extraordinariamente, para deliberar sobre a matéria objeto de convocação.

Art. 9º - Compete ao Presidente da Diretoria, e na sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, na ordem enunciada no art. 25º destes ESTATUTOS, instalar a Assembléia Geral, declarar seus fins e entregar a direção da Mesa ao Presidente do Conselho Deliberativo, para presidir os trabalhos.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Diretoria e de seus substitutos legais, instalará a Assembléia, pela ordem de preferência, o Presidente do Conselho Deliberativo, o secretário ou qualquer membro deste Conselho que a presidirá.

§ 2º - Na ausência ou impedimento dos membros do Conselho Deliberativo, instalará e presidirá a Assembléia sócio aclamado pela maioria dos presentes.

§ 3º - O Presidente da Mesa escolherá 2 (dois) sócios desligados de órgão administrativo, para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

Art. 10º - A Assembléia Geral, uma vez instalada, poderá declarar-se em sessão permanente, marcando o Presidente da Mesa sessões sucessivas até que fique esgotada a ordem do dia ou sejam cumpridas as diligências requeridas, observando-se, em cada sessão, o mínimo de presença exigido nestes ESTATUTOS.

§ 1º - Não será permitida a discussão de matéria que não se enquadre no edital de convocação.

§ 2º - Da Assembléia Geral será lavrada ata circunstanciada, em livro próprio, assinada pelo Presidente da Mesa, secretários e pelo menos 3 (três) sócios presentes.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais o voto poderá ser por aclamação, a descoberto ou secreto, por deliberação da maioria de sócios presentes.

Art. 11º - A Assembléia Geral Ordinária, convocada conforme disposto no art. 7º destes ESTATUTOS, será instalada na hora para a qual tenha sido convocada, com a presença de metade mais um dos sócios quites, ou meia hora depois, com qualquer número.

Art. 12º - As Assembléias Gerais Extraordinárias ocupar-se-ão unicamente dos objetos de sua convocação e instalar-se-ão no horário convocado com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, ou meia hora depois com qualquer número, ressalvado o disposto nos arts. 44º, 46º que exige a presença obrigatória de 2/3 (dois terços) de sócios, para sua instalação, em qualquer horário.

§ Único - Se a Assembléia Geral for convocada por solicitação de 2/3 (dois terços) dos associados, só poderá ser instalada com a presença de, pelo menos, metade mais um, dos sócios que assinaram o requerimento de instalação dessa mesma Assembléia Geral.

Art. 13º - As decisões são válidas por deliberação de maioria simples dos sócios presentes nas Assembléias Gerais Ordinárias e por decisões de 2/3 (dois terços) dos presentes para as Assembléias Extraordinárias.

§ Único - É vedado o voto por procuração.

Art. 14º - As eleições para a escolha do Conselho Deliberativo, e da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas ordinariamente a cada 2 (dois) anos, durante a primeira quinzena de Dezembro.

Art. 15º - O registro dos candidatos será efetuado por meio de chapas completas, com todos os cargos preenchidos, (art. 4º letras "B e D"), entregues em 3 (três) vias à Diretoria por qualquer associado, mediante recibo na terceira via, até 15 (quinze) dias antes das eleições.

§ 1º - É proibido ao associado candidatar-se em mais de uma chapa, qualquer que seja o cargo.

§ 2º - As chapas, que poderão ser intituladas com legenda adequada que mais convier aos que a compuserem, serão afixadas, após registro, em lugar visível da sede social, ou do local da realização das eleições, a fim de dar pleno conhecimento a todos os associados.

§ 3º - Na ausência de chapas para concorrer à eleição, a Assembleia será suspensa por 15 minutos, prorrogáveis por mais 15 minutos se necessário, para que os associados presentes, excepcionalmente, organizem chapas para a eleição.

Art. 16º - No início da Assembleia, os presentes nomearão uma comissão de 3 (três) membros para acompanhar e fiscalizar o pleito.

Art. 17º - Concluída a votação, passar-se-á imediatamente à apuração; de posse dos resultados, cumpre ao Presidente da Mesa proclamar o nome dos eleitos.

§ Único - Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa do candidato a Presidente mais antigo no quadro social; persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 18º - Os membros eleitos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão empossados coletivamente em sessão conjunta com os que exerceram o mandato anterior e associados, convocada pelo Presidente da Assembleia, até 15 (quinze) dias após as eleições.

§ Único - A vaga de membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que ocorrer durante o primeiro ano de mandato, será preenchida pela Assembleia Geral. O mandato vencerá conjuntamente com o órgão administrativo respectivo, e a posse dar-se-á na primeira reunião ordinária do próprio órgão diretivo.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo compõe-se de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, maiores de 18 anos, eleitos por Assembleia Geral, conjuntamente com a Diretoria e demais órgãos da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos (art. 4º § 1º), proibida a reeleição de membros efetivos para mandato sucessivo.

Art. 20º - É da competência do Conselho Deliberativo:

- a) Resolver os casos omissos destes ESTATUTOS "ad referendum" da Assembleia Geral.
- b) Redigir o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral e deliberar sobre os Regulamentos Internos da Sociedade.
- c) Decidir em última instância, as questões que lhe foram propostas pela Diretoria e pelos associados e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.
- d) Convocar a Assembleia Geral na ausência de convocação regulamentar por parte da Diretoria, nos termos do art. 7º destes ESTATUTOS e também para a destituição de membro dirigente.

- 2108
1939
AD
- e) Preencher os cargos que se vagarem na Diretoria e no Conselho Fiscal que ocorram durante a vigência do segundo ano de mandato.
 - f) Decidir as propostas da Diretoria sobre eliminação dos sócios.
 - g) Fixar as normas gerais sobre a melhor administração da Sociedade.
 - h) Acatar as decisões da Assembléia e as disposições do presente ESTATUTOS.
 - i) Deliberar sobre o Relatório da Diretoria (art. 6º "B").

Art. 21º - Em sua primeira reunião, o Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros eleitos pela Assembléia Geral, o seu Presidente e o seu Secretário.

§ Único - O Presidente presidirá as reuniões do Conselho e manterá as relações oficiais com a Diretoria, cabendo ao Secretário, em especial, lavrar as atas das reuniões do Conselho.

Art. 22º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente em cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ Único - As reuniões do Conselho, sempre convocadas por escrito, serão válidas com o "quorum" total de seus membros efetivos; na ausência de membro efetivo, deve o Presidente do Conselho convocar suplente para manter o "quorum" total de 5 (cinco) membros.

Art. 23º - Perderá o mandato o membro do Conselho que, sem justa causa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 24º - As vagas do Conselho Deliberativo serão preenchidas por novas eleições se se verificarem no primeiro ano de mandato; e, por reunião conjunta do Conselho e da Diretoria, se ocorridas no segundo ano de mandato.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 25º - A Diretoria, eleita por Assembléia Geral, será composta de 10 (dez) membros, maiores de 18 anos e, capazes, a saber:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

DIRETOR DO PATRIMÔNIO

DIRETOR SOCIAL

CRADOR OFICIAL

RELAÇÕES PÚBLICAS

§ Único - As atribuições da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

Art. 26º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, improrrogáveis sendo defeso a qualquer membro da Diretoria ser reeleito para o mesmo cargo; assim como é vedada a reeleição por 2 (duas) vezes consecutivas, ainda que para cargos diferentes.

Art. 27º - Se houver necessidade, a Diretoria poderá nomear sócios para os Departamentos Subsidiários previsto no art. 2º destes ESTATUTOS, sempre de acordo com o Conselho Deliberativo.

§ Único - Os sócios componentes dos Departamentos Subsidiários tem direito de participar das reuniões da Diretoria e nelas intervir, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 28º - A SOCIEDADE FOLCLORICA DE JUNDIAÍ é administrada pelos órgãos referidos no art. 4º, de acordo com suas funções específicas, e é representado ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, maiores de 18 anos e capazes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, proibida a reeleição dos membros efetivos do Conselho, para mandato sucessivo.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal analisar anualmente as contas da Diretoria e, ao fim do mandato, apresentar parecer à Assembleia Geral convocada para deliberar sobre as referidas contas.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal examinar, sempre que julgar necessário a contabilidade da Sociedade, cumprindo aos Diretores facultar-lhe todos os documentos e informações precisas.

§ 2º - O pedido de exame deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria que designará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, data e hora para a reunião, a qual comparecerá o Tesoureiro apresentando livros e documentos de escrituração da Tesouraria.

§ 3º - A Diretoria e o Conselho Deliberativo, em conjunto ou isoladamente, poderão requisitar o parecer do Conselho Fiscal quando entenderem necessário.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 31º - A Comissão de Sindicância compõe-se de 3 (três) membros maiores de 18 anos capazes, nomeados pela Diretoria.

Art. 32º - Incumbe à Comissão de Sindicância apresentar parecer sigiloso, por escrito, sobre as propostas de admissão de sócios.

CAPÍTULO IX

DOS SÓCIOS

Art. 33º - A SOCIEDADE FOLCLORICA DE JUNDIAÍ é composta das seguintes categorias de sócios (art. 1º destes ESTATUTOS):

I- Efetivos - 2) FUNDADORES (art. 34º)

II- Beneméritos.

Art. 34º - São considerados sócios Fundadores os que tiverem assinado a ata de fundação.

Art. 35º - São sócios Contribuintes os que forem admitidos após a data de fundação de que trata o artigo anterior.

Art. 36º - São considerados sócios BENEMÉRITOS as pessoas que contribuírem com elevadas somas em dinheiro, doações de bens valiosos para a Sociedade ou se distinguírem por relevantes serviços prestados à Sociedade, tudo a juízo da Assembléia Geral.

§ Único - A pessoa a quem a Assembléia Geral conferir o título de sócio Benemérito ficará isenta de qualquer contribuição, terá direito a frequentar a sede social e terá seu nome no quadro de Honra.

Art. 37º - Aos sócios efetivos (Fundadores e Contribuintes) não será feita a cobrança de jóia.

Art. 38º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) respeitar e cumprir estes ESTATUTOS, o Regimento e Regulamentos internos, bem como as determinações da Diretoria, emanadas dela própria ou da Assembléia Geral, ou do Conselho Deliberativo.
- b) representar a Sociedade quando designados.
- c) pagar com pontualidade as mensaliades a que tiverem sujeitos;
- d) aceitar os cargos para os quais tenha sido eleito ou nomeado, salvo motivos justificados apresentados por escrito;
- e) colaborar para a consecução dos fins sociais.

Art. 39º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) provocar, mediante petição fundamentada, a instalação da Assembléia Geral, nos termos do art. 7º, e a reunião do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- b) participar e votar na Assembléia Geral e, os maiores de 18 anos, quando eleitos, da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- c) requerer à Diretoria reconsideração de qualquer ato que venha prejudicar-lhes os direitos ou as finalidades da Sociedade, bem como recorrer ao Conselho Deliberativo das decisões da Diretoria;
- d) frequentar a sede social;
- e) propor a admissão de novos sócios;
- f) apresentar sugestões à Diretoria para a consecução dos fins sociais.

Art. 40º - É vedado aos sócios de qualquer categoria:

- Albuquerque*
- a) qualquer manifestação político-partidária, racial ou religiosa, na sede social, e mesmo fora desta ou, suas reuniões e participações, em nome da Sociedade; o que constituirá falta grave;
- b) utilizar-se dos fins sociais para a promoção de seus interesses particulares ou de terceiros, no campo político, religioso ou econômico, sob pena de desligamento da Sociedade;
- c) perceber qualquer remuneração por serviços prestados à Sociedade, seja como componente de qualquer órgão da Administração, ou a qualquer outro título (art. 4º, § 2º).

Art. 41º - As penalidades a serem impostas aos sócios serão reguladas no Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS SOCIAIS

- Art. 42º - As rendas da Sociedade serão constituídas:
- a) Pelas contribuições dos associados
 - b) Pelos donativos feitos à Sociedade
 - c) Pelas rendas das propriedades que venha a possuir e pelos juros e rendas de títulos legalmente incorporados ao patrimônio social
 - d) Por subvenções, verbas e receitas eventuais.

Art. 43º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis, imóveis e títulos.

§ Único - Os fundos do patrimônio da sociedade não poderão ser alienados, arrendados ou onerados, a não ser por exclusiva deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44º - Estes ESTATUTOS são reformáveis, no todo ou em parte, somente em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, decorridos 5 (cinco) anos de sua aprovação, e na forma do art. 46º (art. 6º, "f").

Art. 45º - Os sócios e membros dos órgãos da administração (art. 4º) não respondem individual ou coletivamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46º - A extinção da Sociedade somente poderá ser feita por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma dos arts. 12 § único e 13 destes ESTATUTOS e com a presença mínima e obrigatória de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Sebastião

Art. 47º - Em caso de extinção, o patrimônio, se houver, será doado preferencialmente a entidade de Jundiá, que tenha, pelo menos um dos fins do artigo segundo destes ESTATUTOS.

FLS. 12
14937

- § 1º - Se não houver entidade com os requisitos deste artigo, o patrimônio será doado a uma instituição de caridade.
- § 2º - A escolha, na existência de mais de uma entidade dentro da hipóteses previstas, ficará a critério exclusivo da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 48º - Dentro de 120 (cento e vinte) dias, após a sua posse o Conselho Deliberativo deverá organizar o Regimento Interno da Sociedade, o qual será submetido a discussão e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária.

Jundiá- 16 de julho de 1978.-

Sebastião
Presidente: SEBASTIÃO MAIA
CIC.143.804.558/15
RG.4.139.489

CIO DE NOTAS
maior, de 1000
21 de Setembro
Sebastião

2º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRO SOB. N.º 03642

JUNDIAI, 22 SET 1978
Budmeyer
O OFICIAL

5000
1000
750
6750

" SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ "

Sebastião Maia

FLS. 13
PROCC 4919
12

ATA DA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS = 3a. REUNIÃO #16/07/78.-

Aos dezesseis dias do mês de julho de 1978, às 9 hs., no prédio situado à Rua Cel. Leme da Fonseca, 235, em Jundiaí, Estado de São Paulo, realizou-se a 3a. reunião da SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ, em sede provisória sito no mesmo endereço, ou seja, a Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 em Jundiaí, Estado de São Paulo, comparecendo na ocasião os senhores membros fundadores, abaixo-assinados, Aristides Prado, Orlando Bucceni, Sebastião Maia Daniol Maia, André Benassi, José Schiavi, ^{ANTONIO} Geraldo de Campos Coelho, Jaime Mola, Geraldo Tomanik, Aristides Bellezoni, Athos Pimenta de Pádua e Armando Dainese

Foi aberta a sessão pelo sr. Presidente provisório - Sebastião Maia, que após algumas considerações fez a leitura dos estatutos que foram seus artigos e parágrafos, devidamente, aprovados pelos senhores presentes.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DE FUNDAÇÃO. após a aprovação de seus estatutos, houve a eleição por aclamação da Diretoria provisória, no período determinado por noventa dias, foram eleitos os senhores para os respectivos cargos: a) Presidente, o sr. Sebastião Maia; b) Vice Presidente, o sr. Aristides Bellezoni; c) 1º Secretário, o sr. Jaime Mola e 2º) Secretário, o sr. Orlando Bucceni; d) 1º) tesoureiro, o sr. Aristides Prado e 2º) tesoureiro o sr. José // Schiavi; e) Diretor do Patrimônio, o sr. Athos Pimenta de Pádua; f) ^{ANTONIO} Diretor de Relações Públicas, o sr. Geraldo de Campos Coelho; g) // Orador Oficial, sr. André Benassi; h) Diretor Social, o sr. Geraldo Tomanik.

Após a fundação da Sociedade Folclórica de Jundiaí com a aprovação de seus estatutos, e a formação de sua Diretoria, o sr. Presidente - Sebastião Maia, determinou que sejam feitos ofícios aos jornais de Jundiaí, Jornal da Cidade, Jornal de Jundiaí, e ao jornal de 2a. (segunda), Radios Santos Dumont e a Difusora Jundiaíense Ltda, ofícios-convites, endereçados a Secretaria Cultural e Educação Municipal da Prefeitura de Jundiaí, Câmara Municipal de Jundiaí, convites notificando-os que em Jundiaí, nesta data, foi fundada, uma sociedade, com o nome de SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ, cuja sede é provisória, que está situada a Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 - em Jundiaí - Estado de São Paulo, com seus estatutos aprovados e com os referidos nomes que compõem a Diretoria provisória, esclarecendo a finalidade de nossa Sociedade, em fim, convidando-os/

" cont. na fl. 2"

também, para participarem de uma próxima reunião. O Senhor Presidente, Sebastião Maia, relatou-nos a necessidade de fazer uma promoção entre o povo, um concurso de Pinturas, que foi discutido e aprovado pelos seus diretores em unanimidade. Pois não havendo mais assunto a tratar, o senhor Presidente, Sebastião Maia, deu por encerrada a reunião e vai por mim lavrada e assinada - Secretário - Orlando Bucceni.

Orlando Bucceni - Secretário

a) PRESIDENTE :

Sebastião Maia

b) VICE-PRESIDENTE:

Aristides Bellezoni

c) 1ª) Secretário:

Jaime Mola

CIC. 341540388

2ª) SECRETARIO:

Orlando Bucceni

d) 1ª) TESOUREIRO:

Aristides Prado

2ª) TESOUREIRO:

José Schiavo

CIC. 233.729778

f) DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Antonio Geraldo de Campos Coelho

g) ORADOR OFICIAL:

André Benassi

h) DIRETOR SOCIAL:

Geraldo Tomazik

i) DIRETOR DO PATRIMÔNIO:

Athos Pimenta de Padua

RELACÃO DA ATUAL DIR TORIA

15
14977

a) PRESIDENTE :

Sebastião Maia = CIC. 143.804.558/15

03642

b) VICE-PRESIDENTE:

Aristides Belozoni CIC. 185.911.918/20

c) 1º) SECRETÁRIO:

Jaime Mola = CIC. 441327355

2º) SECRETÁRIO :

Orlando Bucceni = CIC. 131.097.828/04

d) 1º) TESOUREIRO:

Aristides Prado = CIC. 014.928.378/49

2º) TESOUREIRO:

José Schiavo = CIC. 283729728

e) DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Antonio Geraldo de Campos Coelho

f) ORADOR OFICIAL:

André Benassi = CIC. 056.431.038/49

g) DIRETOR SOCIAL:

Geraldo B. Tomanik CIC. 133.963.708/91

h) DIRETOR DO PATRIMÔNIO:

Athos Pimenta de Padua = CIC. 154.828.128/04

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Fone: 436-7102 - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP
C. G. C. 80.038.125/0001-98 - INSCR. MUN. 07378 - REGISTRO TIT. DOC. SOB N.º 03642

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, abaixo assinados, que pertencemos a diretoria da SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ e de conformidade com os Estatutos em seu Capítulo II § 2º, nada precisamos com relação as atividades a nos incumbidas. Sendo, verdade, asseguramos e fazemos fé.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 1981

Dr. ARISTIDES BELLAZONI - Presidente

Manoel José Pontes de Oliveira
Dr. MANOEL J. PONTES OLIVEIRA - Vice

Dra. AMÉLIA DE BRITO - 1ª. Secr.

ERLANEO EUCENI - 2ª. Secr.

CLAUDERIS ROBERTO JANUARIO - 1ª. Tes.

LAZARO DO CARLO PIMENTA - 2ª. Tes.

CLAUDEIR ROBERTO JANUARIO - D. Patr.

OVIDIO MAION - Dir. Social

B. M. A. Barreto
BERNITA MARIA DE AL. BARRETO - Rel.

Dr. PAULO RODRIGUES FERREZ - Orador

SALV. SALVINO SENEZ

JOAQUIM RODRIGUES DE S. Sobr.

JOSE R. P. CARRO - Presidente

EURIDES DE GODOY

DAVID BARCELOS

JOANA DE PAULA GODOY

JOSE CARLOS BALISTA

JOSE DO ESPIRITO SANTO FARIANO

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua, Cel. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP

C G C 50 033 125/0001-96

INSCR. MUN. 07578

REGISTRO TIT. DOC. SOB No 03842

TEL: 436-7102

-4-

RELATÓRIO: VALE CONVITE CONFECCIONADO PELA GRÁFICA BARTO EM 06/03/79 DE CONFORMIDADE COM O DOCUMENTO EM CARTEIRA SOB NÚMERO 082, EXCLUINDO OS MENORES, IDOSOS e PAIS DOS ARTISTAS PARTICIPANTES. ENTRADAS VENDIDAS NA PORTARIA DA FESTA DA UVA E ENTRE AMIGOS FORA DA PORTARIA. AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS POR ESTA SOCIEDADE FOLCLÓRICA ATÉ A PRESENTE DATA OBTIVEU UMA RENDA DE Cr. \$13.000,00

OUTROSSIM, SEQUE RELATÓRIO AO QUAL AS FOLHAS DE NÚMEROS 1, 2 e 3 de 001 a 082, ACUSAM O MONTANTE INVESTIDO POR ESTA SOCIEDADE, SOB O PATROCÍNIO DO SEU PRESIDENTE, QUE DEDUZIDO A IMPORTÂNCIA ARRECATADA DE CR. \$13.000,00 (treze mil cruzeiros) FICA ESTA SOCIEDADE DEVEDORA NA PESSOA DO SENHOR PRESIDENTE O BALDO DE Cr. \$-103.396,65 INCLUSIVE TAMBÉM O PATROCÍNIO FAISCO POR MARIA ELIZABETH SILVA CASTANHEIRA R. Siqueira de Moraes 567 - Tel: 434-2594., QUE COMO CONSTA DE ATA, QUALQUER DIRETOR QUE INVESTISSE NA SOCIEDADE QUALQUER IMPORTÂNCIA, FICARIA TAMBÉM COMO FICAM SENDO CREDORES DA MESMA, PARA QUE EM OCASIÕES OPORTUNAS, POSSAM EXIGIR DA SOCIEDADE A RESTITUIÇÃO.

VALE CONVITE

Cr\$ 50,00

Para Festividades folclóricas dias 17, 18 e 19 de Agosto, com entrada franqueada para menores de 18 anos.

Local: Festa da Uva

Promoção: SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 05 de Novembro de 1979

1ª. Secretário AVELINA DE BRITO

2ª. Secretário ORLANDO LUCHENE

SONIA MARIA DE OLIVEIRA - 1375 JUNDIAÍ

(Presidente) ANTONIO BELLEZONI

ROBERTO PONTES CASTRO

(Ass. Coor. Administrativa)

COM FIDOR
ORLANDO BOCCENZI
CRC 44.261

18
14939
1/6

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP
C G C 50 038 125/0001-96 - INSCR. MUN. 07578 - REGISTRO TIT. DOC. SOB N.º 03642

BALANÇETE DA RECEITA - DESPESA

OR.	DISCRIMINAÇÃO	DATA EMIS.	Nº.	VALOR
001	GRÁFICA RAMI LTDA.....	13/06/79	016	Cr. \$1.200,00
002	GRÁFICA BARRO.....	21/06/79	-s/n	800,00
003	GRÁFICA RAMI LTDA.....	13/06/79	015	1.090,00
004	SERVIÇOS PRESTADOS - MARCENARIA.....	25/06/79	-s/n.	4.000,00
005	GRÁFICA	29/06/79	-s/n.	3.000,00
006	TIPOGRAFIA COLOMBO LTDA.....	02/07/79	9273	18,00
007	TIPOGRAFIA COLOMBO LTDA.....	10/07/79	0235	40,00
008	PAPELARIA ZACARIAS.....	11/07/79	3593	50,00
009	PAPELARIA STA. TEREZINHA.....	12/07/79	2933	52,00
010	ESCROTÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD	12/07/79	004313375-	200,00
011	CASA TEATRAL TEMAGET.....	/08/79	490	2.500,00
012	FOTOCOPIADORA MALTONI.....	01/08/79	-s/n.	78,00
013	PALACIO DO TRICÔ.....	/08/79	27211	36,00
014	CASA DO TULE LIMITADA.....	06/08/79	2144	969,00
015	CASA GEORGES DE ENXOVAIS LTA.....	06/08/79	098	547,20
016	KORAICHO MERCANTIL S/A.....	06/08/79	107539	1.114,00
017	COMÉRCIO DE TECIDOS SEIDA LTDA.....	06/08/79	36918	1.618,80
018	CIA TEXTIL RAGNAB CHOCHEI.....	06/08/79	18717	88,00
019	CASA CARLOS GOMES.....	06/08/79	140639	230,00
020	AUTO POSTO TOSI.....	06/08/79	113432	400,00
021	FOTOCOPIADORA MALTONI.....	06/08/79	-s/n.	26,00
022	FOTO ZÉZINHO.....	08/08/79	163	288,00
023	PAPELARIA STA. TEREZINHA.....	08/07/79	239	21,00
024	CASA DO FINTOR DE JUNDIAÍ LTDA.....	08/08/79	6411	1.462,00
025	APARELHAGEM DE SOM.....	/08/79	-s/n.	3.000,00
TOTAL.....				22.827,00
TRANSPORTE...				

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Cal. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP

C G C 50 033 125/0001-96

INSCR. MUN. 07578

REGISTRO TIT. DOC. SOB N.º 03642

-2-

TRANSPORTE 22.827,00

026	AO BARULHO DE JUNDIAÍ.....	09/08/79-53558	22,50
027	AO BARULHO DE JUNDIAÍ.....	10/08/79-53820	57,00
028	CASA RAINHA.....	10/08/79-154	7.951,50
029	DURATEX SA.....	10/08/79-233339	12.106,39
030	IRMOS RUSSI LTDA.....	10/08/79-501	33,90
031	CASA DO PINTOR DE JUNDIAÍ LTDA.....	10/08/79-214449	223,00
032	LOJA CENTRAL.....	11/08/79-14894	850,00
033	AUTO POSTO TOSI.....	11/08/79-113312	300,00
034	AUTO POSTO TOSI.....	12/08/79-113505	400,00
035	FECHE-ECLAIR WADER PORTELLA & CIA L.....	14/08/79-34186	90,00
036	AO BARULHO DE JUNDIAÍ.....	14/08/79-54258	133,00
037	AO BARULHO DE JUNDIAÍ.....	16/08/79-54369	283,50
038	CASA DO PINTOR DE JUNDIAÍ LTDA.....	16/08/79-215197	110,00
039	AO BARULHO DE JUNDIAÍ.....	17/08/79-54722	150,00
040	TRANSFIEL TRANSPORTES LTDA.....	17/08/79-18260	1.108,90
041	RESTAURANTE JUNDIAÍ LTDA.....	17/08/79-s/n.	122,00
042	DROGA GLICERIO.....	17/08/79-433	230,00
043	DROGA GLICERIO.....	17/08/79-434	64,00
044	CARRETOS EFETUADOS.....	17/08/79-e/n.	600,00
045	TRANSPORTE DE MERCADORIAS.....	17/08/79-s/n.	600,00
046	JOMO FILIPPINI S/A.....	17/08/79-73188	98,00
047	TRANSFIEL TRANSPORTES LTDA.....	18/08/79-18263	88,80
048	DIBESA.....	18/08/79-17654	505,25
049	IDEM.....	17/08/79-17653	1.254,15
050	PARQUE MUNICIPAL RESTAURANTE JUNDIAÍ.....	18/08/79-27304	0.210,00
051	PARQUE MUNICIPAL RESTAURANTE JUND.....	18/08/79-27300	74,00
052	IRMOS RUSSI LTDA.....	18/08/79-187	84,40
053	CARRETO.....	18/08/79-s/n.	1.500,00
054	PARQUE MUNICIPAL RESTAURANTE JUND.....	19/08/79-27305	30,00
055	COSTURA DE ROUPAGEM.....	20/08/79-s/n.	400,00

TOTAL.....

~~52.527,23~~

Handwritten notes and signatures:
 02
 Louisa
 de Oliveira
 [Signature]

20
14939
12

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP
C G C 50 033 125/0001-96 INSCR. MUN. 07578 REGISTRO IT. DOC. SOB N.º 03542

-3-

52.527,29

TRANSPORTE.....

056	ILUMINAÇÃO (EFEITOS VISUAIS)....20/08/79-s/n.	8.000,00
057	MELERAS-IND DE TOFES E CARAMELOS20/08/79-137827	151,00
058	TRANSPORTE DE MATERIAIS.....21/08/79-a/n	6.800,00
059	A PAULICÊA.....21/08/79-50494	2.302,80
060	PACOTE.....28/08/79-65615	40,00
061	SERVI-CEPTE.....28/08/79-25296	245,00
062	BRAS PIVA.....20/08/79-501	1.600,00
063	ESTALAÇÕES DE SOGS.....30/03/79-a/n.	1.000,00
064	SERVILIS PRESTADOS.....30/03/79-a/n.	300,00
065	TECHO-ESIAIR.....26/09/79-35134	232,00
066	AUTO POSTO TOSI...../79-113164	400,00
067	TRANS-ENCOH.....12/10/79-93750	200,00
068	AIRTON RICO.....24/09/79-70741	607,50
069	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES VOLANTES /10/79-a/n.	800,00
070	MATERIAIS PALAQUE.....12/10/79-a/n.	2.500,00
071	CASA LEOPARDE LTDA...../10/79-307801	779,20
072	INTROS RUSSI LTDA.....28/03/79-130	59,96
073	FOTOCOPIADORA F.D'ANGIERI.....04/09/79-a/n.	24,00
074	PINTURAS.....10/09/79-a/n.	8.500,00
075	GASOLINA,60.cilas.....13/10/79a/n.	16.000,00
076	TALEFONICA.....18/08/79-003.	826,00
077	IDEM.....18/09/79-	1.381,50
078	IDEM.....18/07/79-	516,30
079	IDEM.....18/10/79-	896,10
080	MERCADORIAS DEFICIENTES DE NOTAS:Pincois/viagens/ tintas,/Sarrafos,/Lanches/	2.000,00
081	GRAFICA RAMI LTDA.....24/09/79	7.310,00
082	GRÁFICA BARKO.....PEDIDO/ATENDIDO.....	500,00

TOTAL GERAL.....Cr.\$116.398,65

EM CARTEIRA TODAS AS NOTAS E TICKES RELACIO-

NADOS E NUMERADOS.

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Fone: 436-7102 - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP
C. G. C. 50.033.125/0001-06 - INSCR. MUN. 07578 - REGISTRO TIT. DOG. SOB N.º 03842

SENHORES DIRETORES,

ANEXO O BALANÇO DA RECEITA-DESPESA, DENTRE O ANO DE 1980, INCLUINDO 5(cinco) pequenas despesas durante o mês de dezembro de 1979, com a mesma finalidade.

FORMA DE REMATÓRIO - Uma COPIA - FORMAS nos. 1 (um) e 2(dois), acusam o montante investido por esta SOCIEDADE, sob o patrocínio do seu Presidente, Sr. ARISTIDES BELLEZONI, mais colaboração de um "Livro de Ouro" e vendas de votos das candidatas a RAINHA DO FOLCLORE:

"LIVRO OURO".....	cr. 816.600,00
"Venda de Votos".....	cr. 8-7.545,00
TOTAL.....	cr. 823.145,00
Despesas diversas e relacionadas.....	cr. 386.721,12
Deduzindo-se.....	cr. 823.145,00
	cr. 563.576,12

BALANÇETE HISTÓRICO 1979.....

ENTRADA cr. \$13.000,00 - hum mil, novecentos e setenta e nove -
SAÍDA.....cr. \$103.398,65

SOMADO AO BALANÇETE ANTERIOR: 1980

ENTRADA cr. \$23.145,00 - hum mil, novecentos e oitenta -
SAÍDA.....cr. 8-53.576,12

TOTAL GERAL NEGATIVO.....cr. \$166.974,77

(cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro cruzei -
ros e setenta e sete centavos).

DECLARAÇÃO: Todos os documentos relacionados, encontram-se em cartei -
ra, para qualquer conferência.

Fica esta Sociedade devedora na pessoa do senhor Presidente e saldo de: Cr. \$166.974,77 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), que como consta de ATA, qualquer diretor ou pessoa que investisse na Sociedade qualquer importância, ficaria este como ficam sendo credores da mesma para que em ocasiões oportuna, possam exigir da Sociedade a restituição.

Jundiaí, de dezembro de, 1980

Presidente ARISTIDES BELLEZONI

1a. Secretária AVELINA DE BRITO

ORLANDO BUCCENI

Rua Francisco Ottonaldo Poli, 128
Jundiaí - SP Tel. 436-2573

TEC. CONT. CRC-SP 49961, CPF 131097826-4

2º Secretário ORLANDO BUCCENI
(CONTADOR)

Pres. Cons. Deliberativo
JOSE ROBERTO PONTES CASERO

1a. Tesoureira SONIA M. DE OLIVEIRA

Membro do Cons. Fiscal.
Dr. MARCEL J. PONTES DE OLIVEIRA

Cons. Fiscal JOSE DO ESPIRITO SANTO
FAGIARO

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Cel. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Fone: 436-7102 - Cx. Postal, 870 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP

C. G. C. 50.093.125/0001-96

INSCR. MUN. 07578

REGISTRO TIT. DOC. SOB N.º 03642

TEL:436-7102

BALANCETE DA RECEITA - DESPESA

OR.	DISCRIMINACAO	DATA EMIS.	Nº	VALOR
001	Duplicata J.J. Regional.....	31/10/79-44351		2.000,00
002	Padaria s/n.....	Dezenbro/9-s/n.		920,00
003	REVELA S.A.LABORATÓRIO CINEMATOGRAFICO-7/12/79-2378			3.484,62
004	Gazolina s/n.AEMER.....	10/12/79 -s/n.		300,00
005	MEC =CORREIOS E TELEGRAFOS.....	12/12/79 -142727		101,00
006	FOTOCOPIADORA F.D'ANGIEMI.....	28/04/80 -s/n.		42,00
007	PAPELARIA STA.TEREZINHA.....	20/05/80 -023		62,00
008	JORNAL DA CIDADE.....	21/05/80 -30500		700,00
009	LANCHES IDEAL RUSSI.....	10/05/80 -1954		254,40
010	FOTOCOPIADORA MALTONI.....	22/05/80 -s/n.		440,00
011	JORNAL DE JUNDIAI.....	26/06/80 -53870		1.200,00
012	PAPELARIA STA.TEREZINHA.....	10/07/80 -4363		5,00
013	IDEM pacots...(1).....	10/07/80 -4333		5,00
014	SUPER:.....	30/07/80 -4948		196,00
015	ASIL.....	26/07/80 -639		210,50
016	S.José.....	03/06/80 -8463		39,90
017	Exibição de trechos do filme.....	23/06/80 -s/n.		5.500,00
018	SUPER.....	30/04/80 -4325		16,90
019	ARGOS INDUSTRIAL S.A.....	29/04/80 -12311		180,00
020	SOM -BREÇA -Gremio (Praça impedida)	25/08/80 -s/n.		3.500,00
021	PAPELARIA STA.TEREZINHA.....	21/08/80 -62 20		12,00
022	TAXI.....	25/08/80 -s/n.		180,00
023	ARGOS INDUSTRIAL S.A.....	19/08/80 -13205		1.400,00
024	FILMO-ECLAIR.....	19/08/80 -42935		1.760,00
025	PAPELARIA STA.TEREZINHA.....	04/08/80 -482		8,00
026	SUELI_PACOTE.....	21/08/80 -3821		1.384,30
027	GRAFICA.....	26/08/80 -037		1.230,00

TOTAL..... 24.221,62

TRANSPORTE...

11.12.80
BUCAR
Rua Francisco Cândido Polo, 128
Jundiaí - SP Tel. 436-2573
TEC. CONT. CRC-SP 49561 CP 13.200-00

SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ

Rua Col. Leme da Fonseca, 235 - Centro - Fone: 436-7102 - Cx. Postal, 670 - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - SP

C. G. C. 50.633.125/0001-98

INSCR. MUN. 07578

REGISTRO TIT. DOC. SOB N.º 03642

-2-

TRANSPORTE..... 24.221,62

028	NEGATIVO FILMAGENS.....	19/08/80-s/n.	10.000,00
029	SUP.....	06/08/80-3196	276,50
030	IDEM.....	06/07/80-8197	106,70
031	FARMA.....	07/08/80-9613	106,00
032	CASA UNIXO.....	28/08/80-s/n.	250,00
	ILUMINADORA.....	supra.....	400,00
	TELAEOS GELLI.....	supra.6399...	3.535,00
	PAPELARIA PESTKO.....	supra.....	29,00
033	TICK.....	22/8/80-2460	29,00
034	GELLI.....	16/08/80-6369	555,00
035	FOTOCOPIADORA.....	23/09/80-s/n.	99,00
036	SUPER.....	05/09/80-7516	45,00
037	IDEM.....	02/09/80-6864	103,30
038	FARMASIL.....	28/10/80-6176	70,00
039	SUPER.....	25/10/80-3182	235,00
040	GRÁFICA RAMI LTDA.....	05/10/80-659	3.400,00
041	ELIETH.....	27/08/80-77785	4.000,00
042	IDEM.....	20/06/80-252254	6.000,00
043	GRAFICA RAMI.....	24/11/80-s/n.	3.000,00
044	IDEM.....	03/06/80-s/n.	3.000,00
045	GRAFICA RAMI Blocos Cartas.....	08/11/79-cheque	1.940,00
046	IDEM.....	10/03/80-cheque	3.000,00
047	IDEM.....	14/03/80-Unibanco	900,00
048	IDEM.....	23/07/80-s/n.	3.600,00
049	PRÊMIO A RAINHA DO POLOLORE.....	12/12/80 -s/n.	6.000,00
050	GRAFICA RAMI.....	nov./80 -prov.082	6.640,00
051	DIVERSOS:Gazolina, conduções,lanches/80 -s/n.		1.660,00
053	LOTAÇÃO CARRO A SERVIÇO DA SOCIEDADE NA TELEVISÃO		
	TV GAZETA durante o mês de agosto de/80(geral)		4.000,00
054	FOTOCOPIADORA F.D'ANGIERI.....	15/12/80	370,00
	TOTAL GERAL.....		86.721,12
	EM CARTEIRA TODAS AS NOTAS, E TICKS RELACIONADOS E NUMERADOS.		

Handwritten notes and signatures:
 7/12/80
 12/12/80
 Rua Francisco Cândido Poll-128
 Jundiaí - SP Tel. 436-2573
 REC. CONT. CRC-SP 49661 Cpf 15.097.083-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

24
14939
AE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MAQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVELS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇAO DA SFF DA JURISDIÇÃO E DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

3A VIA

01-N. INSCRIÇÃO 50 033 125/0001 - 96

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS										05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS									
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?										05.1 PERCENTUAL DO CAPITAL									
SIM ☐ NÃO ☒										DE ORIGEM NACIONAL ☐ DE ORIGEM ESTRANGEIRA ☐									
03.2 SOLICITAÇÃO DE EXA NÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?										05.2 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")									
SIM ☐ NÃO ☒										ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 ☒ MAIS DE C\$ 1.000.000 ☐									
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.										05.3 NATUREZA JURÍDICA									
N.º BASE 0001										ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO									
03.4 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS										05.4 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO									
ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE										LIMITES INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6									
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) 00 9										SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4									
EXPORTAÇÃO 01 7										EMPRESA PÚBLICA 10 3									
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5										SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2									
IMPORTAÇÃO 03 3										SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0									
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1										SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9									
IPF 05 0										SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7									
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8										SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5									
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS) 07 6										SOC. EM COMANDA DE PARTICIPAÇÃO 07 3									
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4										SOC. COOPERATIVA 08 1									
ENERGIA ELÉTRICA 09 2										FILIAL, SUBSIDIARIAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR 09 0									
MINERAIS 10 6										FUNDACÃO 15 4									
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4										ASSOCIAÇÃO 16 2									
ICM 12 2										ALTARQUIA 17 0									
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0										ORÇÃO PÚBLICO 18 3									
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9																			
04 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE																			
04.1 ASSOC. CULTURAIS, CIENTÍFICAS E EDUCACIONAIS FOLCLÓRICAS 8022																			
05 DENOMINAÇÃO																			
05.1 FICHA DE RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL																			
SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ																			
05.2 NOME DE FANTASIA																			
06 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE																			
06.1 TIPO (RUA, AV., ETC.) R																			
06.2 NOME DO LOGRADOURO CORONEL LEME DA FONSECA																			
06.3 NÚMERO 235																			
06.4 COMPLEMENTO (ANEXOS, SALA, ETC.)																			
06.5 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO																			
06.6 CEP 13200																			
06.7 SÍMBOLO DAUF S2																			
06.8 MUNICÍPIO JUNDIAÍ																			
06.9 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6610																			
06.10 CÓDIGO DA INSPECTORIA																			
07 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA																			
07.1 INSCRIÇÃO NO CPF 143804558																			
07.2 NOME SEBASTIÃO MAIA																			
08 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE																			
08.1 DATA JUNDIAÍ-SP, 02/09/78																			
08.2 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA																			
09 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS																			
09.1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR																			
09.2 DATA DE RECEPÇÃO 051077																			
09.3 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 3.073.191																			
10 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE																			
10.1 CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO																			
10.2 DATA DE RECEPÇÃO 051077																			
10.3 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 3.073.191																			

Modelo aprovado para utilização nos estabelecimentos comerciais e industriais.

Modelo aprovado para utilização nos estabelecimentos comerciais e industriais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

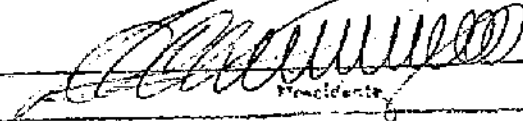
25
1902 1939
DE

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA
Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de 03 de 1981


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de março de 1981

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.610

PROJETO DE LEI Nº 3.506

PROC. Nº 14.939

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

A proposição está justificada a fls. 3, e - instruída com os documentos de fls. 4/24.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência, e a matéria é de natureza legislativa.
2. Sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de março de 1981


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

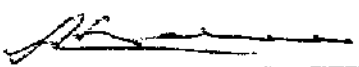
5 27
PROC 14939
16

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de março de 19 81

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

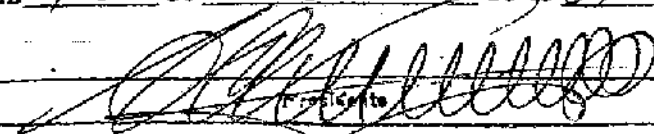
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 12 de 03 de 19 81


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de março de 19 81

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.


Diretor Legislativo

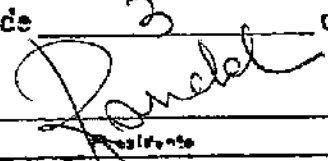
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoro

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 14 de 3 de 19 81


Presidente



28
14939
AS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.939

PROJETO DE LEI Nº 3.506, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que declara de utilidade pública a "SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

PARECER Nº 733

A declaração de utilidade pública da "Sociedade Folclórica de Jundiaí", com sede nesta cidade, é de toda viável, eis que todos os requisitos formais se encontram totalmente preenchidos.

O mérito será analisado pelas Comissões Permanentes a quem o Regimento Interno atribui este encargo.

Nos aspectos legais e constitucionais a matéria se apresenta em ordem.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 18-03-1981

Randal Juliano Garcia,
Presidente e relator.

Aprovado em 24-3-81

Ariovaldo Alves

Duílio Buzaneli

Edmar Correia Dias

Tarcísio Germano de Lemos



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
175a so	20/2	fab	J.ª Rivelli		23-6-81

O SR. JOSÉ RIVELLI-Sr. Presidente, Srs. Vereadores: Projeto de Lei nº 3.506, de autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano do Lemos, que declara de utilidade pública a "Sociedade Folclórica de Jundiaí".

O parecer da Assessoria Jurídica diz que o projeto é legal, quanto à iniciativa e à competência.

Portanto, este relator emite parecer favorável e elogia a iniciativa do nobre Vereador Tarcísio Germano do Lemos.

Portanto, parecer favorável.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Assuntos Gerais os Srs. Jorge Roque de Moura e Lázaro Rosa.

XXX

*



(Proc. nº 14.939 - L.D. nº 2 567)

PROJETO DE LEI Nº 3 506

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
"SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de
junho de mil novecentos e oitenta e um (24-06-1981).

Ari Castro Nunes Filho.

Presidente.



cópia

PM.06-81-22.

24

junho

81.

14.939

Excelentíssimo Senhor,
Prof. Pedro Fávares,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 506, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 23 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

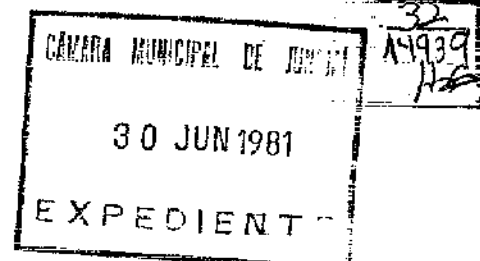

Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

ANEXO: duas vias da Lei.

W.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

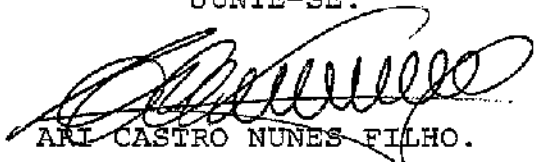


GP. L. nº 132/81

Jundiá, 26 de junho de 1981.

JUNTE-SE.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


ARI CASTRO NUNES FILHO.
Presidente-30-06-81.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3 506, bem como cópia da Lei nº 2495, promulgada nesta data, por este Executivo..

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO BAVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



LEI Nº 2495 DE 26 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 23 de junho de 1981, PROMULGA a seguinte
Lei:

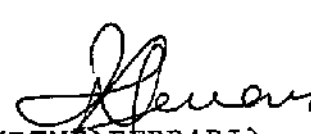
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE
FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis
dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.


(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-

LEI No. 2495
DE 26 DE JUNHO DE 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 23 de junho de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE FOLCLÓRICA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

C

C

Feb. 1/27 - 12/3/81 - Mr. 23. 24/3/81. AA. 14. 29/34 - 7/6/21. AE.


Diretor Legislativo